

Ofício n.º

LEI MUNICIPAL Nº 538/73

SÚMULA: Autoriza firmar termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, através do Departamento de Extensão e Fomento, para a instalação no Município de equipe de médicos veterinários da Campanha de Combate à Febre Aftosa no Paraná.

Art. 2º)-Em virtude da responsabilidade do combate à febre aftosa no Município passar para o D.E.F., conforme os termos do Convênio, ficam revogadas as Leis Municipais 508/72 e 527/73.

Art. 3º)-Para cobertura das despesas decorrentes da instalação prevista no Art.1º no corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00.

Parágrafo Único-O Poder Executivo, para os próximos exercícios, consignará no orçamento Geral dotação própria para cobertura das despesas previstas com a campanha contra à Febre Aftosa no Município.

Art. 4º)-Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior será reduzida a verba da seguinte dotação Orçamentária:

37-Recursos Naturais e Agropecuários orientação e Pesquisa

30-00-37-Despesas correntes

33-12-37-Contribuição p/Sindicato Rural de Cel Vivida.

Art. 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

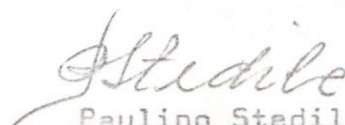
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 19 dias do mês de junho de 1.973.

Registre-se e Publique-se:



Ernani O. Hildebrando

SECRETARIO.



Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL